



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, Rod. PB 293, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

LEI MUNICIPAL Nº 624/2025

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.026
DO MUNICÍPIO DE PAULISTA E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2026 no valor de **R\$ 151.302.600,00** (*Cento e Cinquenta e Um Milhões, Trezentos e Dois Mil e Seiscentos Reais*).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES	R\$ 118.322.715,00
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$5.511.625,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$1.066.517,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$...110.451.580,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$1.292.993,00
II – RECEITAS CORRENTES - (Intra Orçamentária)	R\$ 6.427.285,00
2.1 - CONTRIBUIÇÕES – (Intra Orçamentária)	R\$ 6.427.285,00
2.2 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES – (Intra Orçamentária)	R\$
III - RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 34.354.000,00
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$183.000,00
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$ 34.171.000,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	R\$ (-) 7.801.400,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 151.302.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, Rod. PB 293, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I – DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL R\$ 2.997.180,00

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO R\$ 748.120,00

2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 1.545.933,00

2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS R\$ 2.174.783,00

2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA R\$ 11.332.646,00

2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R\$ 59.190.022,00

2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE R\$ 6.937.158,00

2.7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R\$ 2.060.413,00

2.8 - FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA..... R\$ 24.193.645,00

2.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER R\$ 1.192.938,00

2.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO R\$ 1.020.215,00

2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE R\$23.095.068,00

2.12 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL R\$2.655.048,00

2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA. R\$2.774.898,00

2.14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA R\$.. 52.300,00

2.15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R\$420.096,00

2.16 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R\$..102.487,00

2.17-SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... R\$..... 52.300,00

3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

3.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTA R\$7.650.278,00

SUB TOTAL R\$.. 150.195.928,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, Rod. PB 293, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

RESERVA DE CONTIGÊNCIA	R\$ 1.106.672,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria)	R\$ 50.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$.. 151.302.600,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 2.997.180,00
02 - JUDICIÁRIA	R\$ 493.296,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.788.484,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 139.500,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 4.767.761,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 7.600.278,00
10 - SAÚDE	R\$ 29.674.726,00
11 - TRABALHO	R\$ 66.421,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 59.190.022,00
13 - CULTURA	R\$ 2.774.898,00
15 - URBANISMO	R\$ 17.237.224,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 1.154.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 5.366.500,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 3.395.254,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 6.819.186,00
24 - COMUNICAÇÕES	R\$ 39.500,00
25 - ENERGIA	R\$ 759.421,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 2.066.500,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 1.192.938,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 622.839,00
SUB TOTAL	R\$ 150.195.928,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA
ESTADO DA PARAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Joaquim Félix de Medeiros, nº 1341, Rod. PB 293, Paulista-PB, CEP: 58860-000.
Tel.: (83) 3445-1011 / 1334, CNPJ: 08.945.727/0001-53

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$. 1.106.672,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria)R\$ 50.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 151.302.600,00

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

II – autorização definida neste artigo está limitada a 60% (sessenta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais:

A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

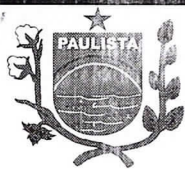
- a) – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.
- b) – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
- c) – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a parti de 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba,
em 28 de novembro de 2025.

LUCAS DE SOUSA PEREIRA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO - XLII, DATA: SEXTA - FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO 5.525

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 624/2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE PAULISTA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Paulista, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento geral desse município para o exercício financeiro de 2026 no valor de **R\$ 151.302.600,00** (Cento e Cinquenta e Um Milhões, Trezentos e Dois Mil e Seiscentos Reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor conforme especificações constantes no anexo 2, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

I - RECEITAS CORRENTES R\$ 118.322.715,00

1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$..5.511.625,00
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	R\$
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	R\$..1.066.517,00
1.4 - RECEITA INDUSTRIAL	R\$
1.5 - RECEITA DE SERVIÇOS	R\$
1.6 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$..110.451.580,00
1.7 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$..1.292.993,00
II - RECEITAS CORRENTES - (Intra Orçamentária)	R\$..6.427.285,00

2.1 - CONTRIBUIÇÕES - (Intra Orçamentária)

2.2 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES - (Intra Orçamentária)

III - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	R\$
2.2 - ALIENAÇÕES DE BENS	R\$..183.000,00
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉTIMOS	R\$
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$..34.171.000,00

DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF

TOTAL DA RECEITA

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta Lei, conforme discriminação abaixo:

I - DESPESA POR ORGÃOS DE GOVERNO

1 - PODER LEGISLATIVO

1.1 - CÂMARA MUNICIPAL

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - GABINETE DO PREFEITO	R\$ 748.120,00
2.2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 1.545.933,00
2.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	R\$ 2.174.783,00
2.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	R\$ 11.332.646,00
2.5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 59.190.022,00
2.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 6.937.158,00
2.7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.060.413,00
2.8 - FUNDO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	R\$ 24.193.645,00
2.9 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	R\$ 1.192.938,00
2.10 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	R\$ 1.020.215,00
2.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 23.095.068,00
2.12 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 2.655.048,00
2.13 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA	R\$ 2.774.898,00
2.14 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA	R\$ 52.300,00
2.15 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$..420.096,00
2.16 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$..102.487,00
2.17 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$..52.300,00

3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA

3.1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PAULISTA

SUB TOTAL

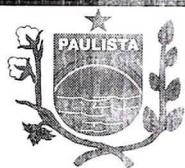
RESERVA DE CONTIGÊNCIA

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria)

TOTAL DA DESPESA

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	R\$ 2.997.180,00
02 - JUDICIÁRIA	R\$ 493.296,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	R\$ 3.788.484,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 139.500,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 4.767.761,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	R\$ 7.600.278,00
10 - SAÚDE	R\$ 29.674.726,00
11 - TRABALHO	R\$ 66.421,00
12 - EDUCAÇÃO	R\$ 59.190.022,00



Diário Oficial Do Município

“ O PIRANHAS ”

CRIADO PELA LEI Nº 51, DE 29.04.1983

MUNICÍPIO DE PAULISTA, ESTADO DA PARAÍBA

ANO · XLII, DATA: SEXTA - FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025 - EDIÇÃO 5.525

13 - CULTURA	R\$ 2.774.698,00
15 - URBANISMO	R\$ 17.237.224,00
16 - HABITAÇÃO	R\$ 1.154.000,00
17 - SANEAMENTO	R\$ 5.366.500,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	R\$ 3.395.254,00
20 - AGRICULTURA	R\$ 6.819.186,00
24 - COMUNICAÇÕES	R\$ 39.500,00
25 - ENERGIA	R\$ 759.421,00
26 - TRANSPORTE	R\$ 2.066.500,00
27 - DESPORTO E LAZER	R\$ 1.192.938,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 622.839,00

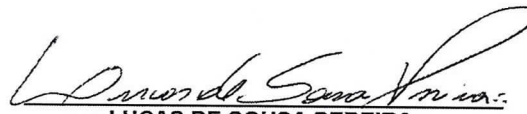
SUB TOTAL R\$ 150.195.928,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA R\$ 1.106.672,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (Instituto de Previdência Própria) R\$ 50.000,00

TOTAL DA DESPESA R\$ 151.302.600,00

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Paulista, Estado da Paraíba, em 28 de novembro de 2025.


LUCAS DE SOUSA PEREIRA
 Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATOS DO INPEP

EDITAIS E AVISOS

Art. 4º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 60% (sessenta) por cento, bem assim, para operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o limite de 15% (quinze) por cento da receita prevista, nos termos do art. 7º, da Lei nº 4.320/64.

II – autorização definida neste artigo está limitada a 60% (sessenta por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais:

A transposição, transferência e o remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

a) – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

b) – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

c) – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.

Art. 5º - Para atender a abertura de créditos suplementares, fica o Poder Executivo igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II, III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.